Projeto de Lei Complementar nº 112, de 2021

Dispõe sobre as normas eleitorais e as normas processuais eleitorais brasileiras.

EMENDA Nº

Dê-se ao inciso II, do parágrafo único, do art. 65, do Projeto de Lei Complementar nº 112/21 a seguinte redação:

<i>"Art.</i> 65						
Parágrafo					único	
	os dados a mulhere			 erão contac	dos em	
dobro,	aplicando-se	uma	única	vez	por	

JUSTIFICAÇÃO

Os povos indígenas representam uma parcela considerável da população brasileira que é sub-representada na política e em diversos espaços de poder. É fundamental sua inclusão no disposto sobre o Fundo Partidário, com aplicação em dobro dos votos, junto às mulheres e negros, a fim de reafirmar um compromisso com a redução das desigualdades persistentes na democracia brasileira.

Pelas razões expostas, solicitamos a aprovação da presente emenda.

Sala das sessões em de 2021.

Deputado Alessandro Molon (PSB/RJ)







Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Alessandro Molon)

Dispõe sobre as normas eleitorais e as normas processuais eleitorais brasileiras.

Assinaram eletronicamente o documento CD216219515500, nesta ordem:

- 1 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) LÍDER do PDT
- 3 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) LÍDER do PSB *-(P 7204)
- 4 Dep. Bohn Gass (PT/RS) LÍDER do PT *-(p_7800)



^{*} Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.